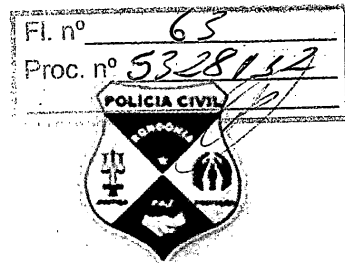




Tribunal de Contas do Estado de Rondônia
Polícia Civil do Estado de Rondônia



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE
COOPERAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL
CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE
CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA E A
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE
RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE
ESTADO DA SEGURANÇA E DEFESA DA
CIDADANIA-SESDEC, OBJETO DO
PROCESSO Nº 5328/2012.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, doravante TCE, e a SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DEFESA DA CIDADANIA-SESDEC, doravante SESDEC, já qualificados no Acordo de Cooperação Técnico-operacional em epígrafe, resolvem, nos termos da CLÁUSULA QUINTA, aditá-lo, na forma das cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS ENTES EM COOPERAÇÃO

A partir desta data, visando maior efetivação para o cumprimento dos objetivos previstos na CLÁUSULA PRIMEIRA do acordo ora aditado, passam a fazer parte do mesmo, de forma expressa, a COORDENADORIA DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO-CGI, da SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO, do TCE-RO, e a estrutura de inteligência da SESDEC - a GERÊNCIA DE ESTRATÉGIA E INTELIGÊNCIA-GEI e o DEPARTAMENTO DE ESTRATÉGIA E INTELIGÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL - DEI (o qual possui em sua composição organizacional a DELEGACIA DE REPRESSÃO AO CRIME ORGANIZADO-DRACO e o LABORATÓRIO CONTRA LAVAGEM DE DINHEIRO - LAB-LD) - além de outros que venham a lhes suceder



Tribunal de Contas do Estado de Rondônia
Polícia Civil do Estado de Rondônia



e/ou acrescerem, todos integrantes do arcabouço institucional das instituições mencionadas e por elas aqui representados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Além dos objetivos previstos na CLÁUSULA PRIMEIRA do acordo ora aditado, é também objeto da presente avença a conjugação de esforços visando integrar os setores de ambas as instituições responsáveis pela inteligência estratégica e de controle externo, com a possibilidade das equipes trabalharem no mesmo espaço físico visando a otimização de resultados, notadamente para produzir conhecimento, segundo a doutrina de inteligência.

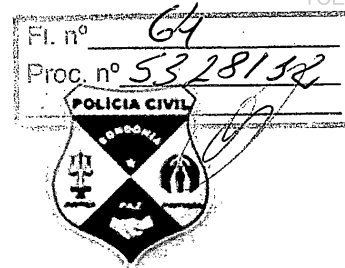
CLÁUSULA TERCEIRA - DOS AGENTES DE INTELIGÊNCIA

Os servidores de ambas as instituições, designados para a função de agentes de inteligência, que receberem treinamento e capacitação decorrentes do presente acordo, a cada evento, assinarão termo de compromisso especial de dedicação a atividade para a qual foram capacitados por um período mínimo, a ser estabelecido no respectivo termo e assinado pelos superiores hierárquicos, só podendo ser removidos, sem justa causa, dessa atividade, com anuência da autoridade signatária à qual esteja vinculado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Por se tratar de trabalho realizado por multiagências de inteligência, os servidores designados para a função serão credenciados, previamente, no Sistema Estadual de Inteligência de Segurança Pública-SEISP, devendo preencher os requisitos inerentes à atividade de inteligência. Uma vez credenciados, os servidores desenvolverão suas funções nas agências para as quais foram designados e/ou poderão compor forças-tarefas para desenvolverem atividades técnicas em ambas as instituições.



**Tribunal de Contas do Estado de Rondônia
Polícia Civil do Estado de Rondônia**



CLÁUSULA QUARTA - DA COMUNICAÇÃO

A comunicação entre os setores de inteligência das instituições signatárias se dará conforme o protocolo da doutrina de inteligência (e contra-inteligência), obedecendo à forma de produção, tipos de conhecimento, a classificação do sigilo e a forma de difusão, utilizando-se, para tanto, as ferramentas de criptografia necessárias.

CLÁUSULA QUINTA - DAS BASES DE DADOS - COMPARTILHAMENTO

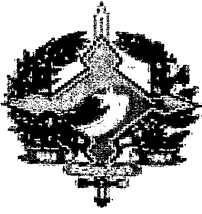
As instituições signatárias também compartilharão suas bases de dados eletrônicas de Justiça e Segurança Pública e de Controle Externo e Julgados Administrativos, visando aperfeiçoar processos de decisão e a persecução criminal, bem como proporcionar recursos que possibilitem a realização de estudos sobre a criminalidade organizada no Estado de Rondônia, notadamente voltada para a malversação de recursos públicos e à corrupção.

CLÁUSULA SEXTA - DAS BASES DE DADOS - RELAÇÃO

Haverá compartilhamento das seguintes bases de dados abaixo relacionadas, além de outras que se sucederem e/ou se fizerem necessárias e úteis à finalidade do presente acordo:

a) BASES DE DADOS DE CONTROLE EXTERNO E JULGADOS ADMINISTRATIVOS - TCE-RO:

- 1) SIGAP - Sistemas Integrados de Gestão e Auditorias Públicas;
- 2) PC-e - Processo de Contas Eletrônico;



Tribunal de Contas do Estado de Rondônia
Polícia Civil do Estado de Rondônia



b) BASES DE DADOS DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

- 1) Bases de dados componentes do Sistema Estadual de Inteligência de Segurança Pública-SEISP;
- 2) Rede Nacional de Integração de Informações de Segurança Pública, Justiça e Fiscalização - Rede INFOSEG;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS BASES DE DADOS - OPERACIONALIZAÇÃO

As autoridades representantes das instituições acordantes autorizarão o credenciamento dos Administradores Locais, indicados respectivamente pelo Secretário Geral de Controle Externo e pelo Gerente de Estratégia e Inteligência da SESDEC, cuja função será gerenciar os usuários e seus acessos aos respectivos sistemas informatizados, competindo-lhes:

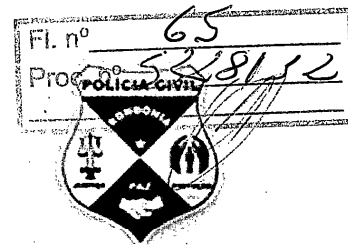
- a) Executar o cadastramento dos usuários, gerindo o acesso e o bloqueio, além da reativação da senha, de acordo com as normas previstas;
- b) Treinar e capacitar os usuários para extrair o máximo proveito da ferramenta, prestando o apoio técnico necessário;
- c) Controlar, avaliar e acompanhar de forma permanente a operacionalização do sistema;

CLÁUSULA OITAVA - DA COLETA, ANÁLISE E MINERAÇÃO DE DADOS

A coleta e a análise, inclusive a mineração de dados, serão realizadas por equipe de multiagência de inteligência visando à identificação, desde o início, de indícios mínimos necessários para fundamentar a instauração de investigação criminal, bem como a



**Tribunal de Contas do Estado de Rondônia
Polícia Civil do Estado de Rondônia**



representação por medidas cautelares processuais próprias da atividade policial civil judiciária, como, por exemplo, a busca e apreensão, a interceptação telefônica e a quebra de sigilos bancário, fiscal e de correspondência dos suspeitos.

PARÁGRAFO ÚNICO - As representações judiciais, sempre que possível e necessário, serão propostas com pedido de compartilhamento das provas obtidas com o TCE, visando à instrução de seus procedimentos.

CLÁUSULA NONA - DA AGENDA DE TREINAMENTO

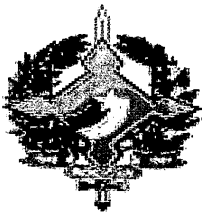
As instituições signatárias, por meio do Secretário Geral de Controle Externo e do Gerente de Estratégia e Inteligência da SESDEC, ou por quem ambos designarem, estabelecerão uma agenda de treinamento e capacitação dos agentes indicados para compor as equipes envolvidas, com destaque para cursos na área jurídica (Contabilidade Investigativa/Crimes contra a Administração Pública), de Inteligência Estratégica, Policial e de Controle Externo e de Tecnologia da Informação e da Comunicação-TIC (Tecnologia de tratamento de bases de dados eletrônicas e de mineração de dados, entre outras).

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICIDADE

A publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Estado de Rondônia será promovida pelo TCE/RO, às suas expensas, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

E, assim por estarem justas e acordadas, as instituições, por intermédio de seus representantes legais, assinam o presente ADITIVO, em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença



Tribunal de Contas do Estado de Rondônia
Polícia Civil do Estado de Rondônia



das testemunhas abaixo, para a produção de todos os efeitos de direito.

Porto Velho-RO, 17 de maio de 2017


CONSELHEIRO EDILSON DE SOUSA SILVA

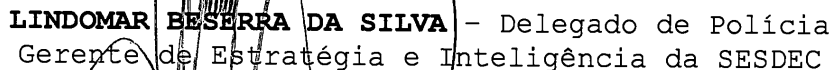
Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia


JOSÉ LUIZ DO NASCIMENTO

Secretário Geral de Controle Externo
do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia

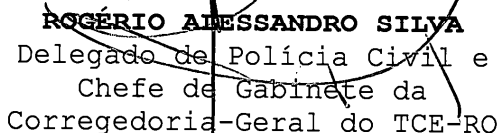

~~**ROBERTO UBIRAJARA CAETANO DE SOUZA**~~ - CORONEL BM
Secretário de Segurança

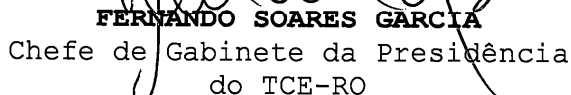

ELISEU MULLER SIQUEIRA - DELEGADO DE POLÍCIA
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL


LINDOMAR BESERRA DA SILVA - Delegado de Polícia
Gerente de Estratégia e Inteligência da SESDEC


HÉLIO TEIXEIRA LOPES FILHO - Delegado de Polícia
Diretor do Departamento de Estratégia e Inteligência da Polícia
Civil

Testemunhas:


ROGÉRIO ALESSANDRO SILVA
Delegado de Polícia Civil e
Chefe de Gabinete da
Corregedoria-Geral do TCE-RO


FERNANDO SOARES GARCIA
Chefe de Gabinete da Presidência
do TCE-RO